



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2025

A Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV, por seu Procurador-Chefe, Dr. Marcelo de Castro Silva, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados no curso de Direito da UFV, que cursam do 2º ao 8º período do curso;
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Advocacia Geral da União - AGU, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: R\$ 560,00.

1.4. O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares.

1.5. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas, observado o horário de funcionamento, desde que compatível com o horário escolar.

1.6. Serão consideradas como etapas do Processo de Recrutamento e Seleção de Estagiários:

- a) 1ª Etapa: Inscrição;
- b) 2ª Etapa: Prova objetiva;
- c) 3ª Etapa: Prova subjetiva;
- d) 4ª Etapa: Entrevista.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 14 a 21 de março de 2025, através do e-mail prj@ufv.br, com o envio da ficha de inscrição preenchida e de currículo de interessado.

3 – DAS PROVAS:

3.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio e contará com prova objetiva e subjetiva.

3.1.1. A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, com alternativas de A a D, com apenas uma alternativa correta, com o seguinte conteúdo, valendo 20 (vinte) pontos:

a) Direito Administrativo: O Direito Administrativo, Administração Pública; Administração Direta, Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo, Bens Públicos, Atos Administrativos, Negócios Administrativos, Licitações e Contratos Administrativos.

b) Direito Constitucional: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal), Funções Essenciais à Justiça (art. 127 a 135 da Constituição Federal).

c) Lei Complementar nº 73/93, Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, Lei 9.028/95 que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia Geral da União. Prerrogativas e Funções dos membros da PGF/AGU, Lei nº 13.327/2016.

3.1.2. A prova subjetiva será composta por uma dissertação, de até 30 (trinta) linhas, dos conteúdos acima elencados, com o valor de 30 (trinta) pontos.

3.1.2.1. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtiverem pontuação superior a 50% da prova objetiva.

3.2. Da realização das provas

3.2.1. As provas serão realizadas no dia 26 de março de 2025, no Campus da UFV, em local exato a ser divulgado com até 48 horas de antecedência, a se iniciar às 14:00.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

3.2.1.1 Os candidatos devem se apresentar ao local de provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, os candidatos que não se apresentarem para a realização das provas até as 14 horas serão eliminados do certame.

3.2.1.2. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) horas para a realização das provas, não sendo permitida a consulta a nenhum material, livro doutrinário, legislação, apostilas ou qualquer outra congênere. O prazo mínimo de permanência no local de provas é de 60 (sessenta minutos).

3.3. Do Gabarito e Espelho de Correção

3.3.1. O Gabarito das questões objetivas será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas, será disponibilizado na sede da Procuradoria Federal junto à UFV.

3.3.2. O espelho de correção da prova subjetiva será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas, será disponibilizado na sede da Procuradoria Federal junto à UFV.

3.4. A nota final será computada pela soma das notas da prova objetiva e subjetiva, totalizado o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

3.5. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Obter maior pontuação na prova subjetiva;
- b) Obter maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional;
- c) For mais idoso.

4. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS:

4.1. A publicação da lista de classificação provisória será feita no dia 01 de abril de 2025, disponibilizado na sede da Procuradoria Federal junto à UFV.

4.2. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser interposto na sede da Procuradoria Federal junto à UFV, no dia 02 de abril de 2025, no horário de 14 às 18 horas.

4.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

4.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 4.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

4.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, mediante comprovação das alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

4.6. A decisão dos recursos, a ser julgada pelos Procuradores Federais lotados na Procuradoria Federal junto à UFV, será irrecorrível e consistirá em última instância para recursos.

4.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a este item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos contra o gabarito oficial e o resultado final.

4.9. As listas de classificação serão apresentadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

5.1. O(A) estudante aprovado(a) nas provas do processo seletivo será convocado(a) para entrevista à medida que surgirem vagas.

5.2 A convocação para entrevista será feita mediante contato telefônico.

5.2.1. Serão considerados para convocação os meios de contatos registrados na ficha de inscrição do processo seletivo, sendo de responsabilidade do(a) estudante manter sempre atualizados os dados cadastrais junto à Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV.

5.2.2. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas 4 (quatro) tentativas de contato telefônico com cada candidato(a) a ser convocado(a) para a entrevista. As tentativas serão feitas no mesmo dia, sendo 2 (duas) no turno da manhã e 2 (duas) no turno da tarde. Em caso de insucesso, será enviado um e-mail ao(à) candidato(a), o qual terá 24 horas, contadas do envio do e-mail, para confirmar sua participação. Não havendo resposta do(a) candidato(a) aos contatos efetuados, o(a) mesmo(a) será eliminado(a) do processo e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

5.2.2.1. As tentativas de contato poderão ser feitas por aplicativo de mensagens.

5.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, podem ser entrevistados (as), no máximo, 5 (cinco) estudantes.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

5.4 A entrevista será realizada na sede da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV.

5.5. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

- a) Não aceitar participar da entrevista quando for convocado(a);
- b) Deixar de comparecer à entrevista sem motivo justificado formalmente;
- c) Se recusar a iniciar o estágio na data, no local e nas demais condições estipuladas pela Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV;
- d) Desistir formalmente do estágio, via e-mail ou por telefone, no ato da convocação;
- e) For reprovado (a) em entrevistas;
- f) Não atender às ligações de convocação e não responder o e-mail de convocação;
- g) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O processo seletivo terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período por até dois anos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

6.4. Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c) E demais documentos solicitados que comprovem a condição para estágio;

6.5. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no ato da convocação, serão considerados inaptos para contratação.

6.6. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Av. P.H Rolfs s/n.º - Campus Universitário - Centro de Vivência - 3.º Andar

6.7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

6. 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal de Viçosa-PF/UFV.

Publique-se.

Viçosa-MG, 13 de março de 2025

Marcelo de Castro Silva
Procurador Federal
Procurador-Chefe PF/UFV